

EDITAL Nº 02/2018

AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2018/1

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) torna públicas as normas para concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado aos estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo.

1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

1.1 Trata-se de benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para estudantes cadastrados do Programa de Assistência Estudantil – PROAES, matriculados no 5º período do curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas em 2018/1.

1.2 Para receber o **Auxílio Financeiro**, o estudante deve, **obrigatoriamente**, ser **titular** de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. Os dados bancários deverão estar atualizados no Portal da Assistência Estudantil.

1.3 O valor a ser repassado para cada estudante será de no máximo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.4 Período de solicitação 19/03/2018 a 21/03/2018.

2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Ser estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil – PROAES-UFES, matriculado no 5º período (2018/1), no curso de graduação em Odontologia;

2.2 O valor concedido ao estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores ao mesmo.

2.3 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.

2.4 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido pelo estudante, conforme item 7 deste edital.

2.5 O pagamento do benefício dependerá de disponibilidade orçamentária do PROAES - UFES.

3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 A solicitação deste benefício deve ser feita mediante a entrega da documentação na Unidade Descentralizada da PROAECI no campus Maruípe.

3.3 O benefício será concedido em uma única parcela e cada estudante terá o direito a apenas uma.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Termo de Compromisso assinado pelo estudante, conforme ANEXO I deste Edital;

4.2 Comprovante de matrícula no semestre 2018/1, em disciplinas do 5º período do Curso de Odontologia que tenham atividades práticas.

4.3 Lista dos materiais necessários para a disciplina com atividades práticas a serem realizadas em 2018/1, contendo assinatura e carimbo da professora Coordenadora do Curso;

4.4 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente a soma de todos os itens.

5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A decisão da PROAECI em resposta à solicitação será registrada no processo administrativo em que foi realizado o pedido, sendo dada ciência ao estudante.

6 – RECURSOS

6.1 Contra a decisão de indeferimento da solicitação do benefício regulado por este edital, o estudante poderá interpor recurso, que deverá ser entregue na Unidade Descentralizada da PROAECI no campus Maruípe em até **02 dias** após a ciência do resultado.

6.3 A decisão sobre o recurso será de competência do Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os estudantes contemplados com Auxílio Material Didático de Alto Custo terão até **30 dias** para prestação de contas após a data do recebimento do auxílio, comprovando que o valor recebido foi utilizado para a finalidade a que foi destinado.

7.2 O estudante deverá prestar contas do valor integral recebido.

7.3 Os gastos **não** comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual será emitida pela PROAECI.

7.4 O estudante deverá obrigatoriamente entregar à PROAECI todos os documentos (**Nota Fiscal com CPF do estudante** e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU) necessários para a prestação de contas, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.

7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes à compra de itens descritos na solicitação do Auxílio, com data posterior ao recebimento do Auxílio.

7.6 Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital.

8.2 O cumprimento dos prazos estabelecidos para solicitação do benefício, bem como o acompanhamento de resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante.

8.3 O estudante terá seu pedido indeferido se apresentar documentação incompleta.

8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido.

8.5 O pagamento do Auxílio dependerá da disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no PROAES-UFES.

8.6 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é de responsabilidade do Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante – DPAE/PROAECI, telefone (27) 4009-2193.

8.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pró Reitor de Assuntos Estudantil e Cidadania.

Vitória, 16 de março de 2018.

Gelson Silva Junquillo
Pró Reitor de Assuntos Estudantil e Cidadania

ANEXO I

Termo de Compromisso AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

1- COMPROMITENTE: A PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE- DPAE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

2- COMPROMISSADO (estudante):

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela PROAECI do Auxílio Material Didático de Alto Custo ao COMPROMISSADO.

4- DO VALOR DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO: O valor total do AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 01 (uma) parcela imediatamente após a divulgação do resultado.

5- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

5.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o valor estabelecido no **item 1.3** do Edital;
- b) Gerenciar a prestação de contas através de documentos, conforme estabelecido no **item 7 e subitens** do Edital;

5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Utilizar o recurso recebido exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 do Edital.
- b) Prestar contas do recurso recebido conforme item 7 e subitens do Edital;
- c) Devolver os recursos não utilizados nos termos do item 7.3 do Edital
- d) Zelar pelos materiais adquiridos com o recurso recebido.

6- DAS PENALIDADES: Os recursos não utilizados e/ou empregados indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante